



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 302/2019

EDITAL COMPLEMENTAR

CHAMADA ORAL DA LISTA DE ESPERA SISU/UNIPAMPA 2019

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012; na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012; na Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015; na Portaria Normativa MEC nº 2, de 3 de janeiro de 2016; Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Portaria Normativa MPOG nº 4/2018, de 6 de abril de 2018, Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017; Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Edital SESu/MEC nº 83, de 13 de novembro de 2018; de acordo com a legislação vigente, torna público este Edital e divulga a Chamada Oral da Lista de Espera SISU/UNIPAMPA 2019 de suplentes ainda não convocados do Sistema de Seleção Unificada – SISU Processo Seletivo 2019 – Lista de Espera.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Conforme cronograma deste Edital, serão disponibilizados, na página eletrônica do Processo Seletivo SISU/UNIPAMPA 2019, por ordem de classificação, a lista de participantes da Chamada Oral de Suplentes da Lista de Espera bem como o número de vagas disponíveis em cada curso.
- 1.2. Compõem a lista de participantes da Chamada Oral de suplentes da Lista de Espera os candidatos suplentes da lista de espera ainda não convocados.
- 1.3. A divulgação dos nomes da lista de participantes da Chamada Oral de suplentes da Lista de Espera não garante aos candidatos a obtenção de eventuais vagas remanescentes.
- 1.4. Para o preenchimento das vagas disponíveis na Chamada Oral da Lista de Espera, serão considerados: a ordem de classificação dos candidatos e o número de vagas existente em cada curso.
- 1.5. Conforme cronograma deste Edital, o candidato deverá comparecer na Unidade Acadêmica do curso a cuja vaga concorre, até as 10 horas (horário limite de entrada), em local a ser divulgado com o quantitativo de vagas.
- 1.6. Os candidatos não presentes, na data, na hora e no local informados, estão automaticamente desclassificados do processo de seleção.
- 1.7. Após o horário limite de entrada no local para a Chamada Oral da Lista de Espera, será iniciada a chamada dos candidatos presentes no recinto, em ordem de classificação, observado o quantitativo de vagas remanescentes, para realização da matrícula.
- 1.8. Todos os candidatos convocados para a Chamada Oral da Lista de Espera deverão apresentar, obrigatoriamente, cópia fotostática simples (xerox) acompanhada do documento original da documentação exigida para matrícula, conforme Termo de Adesão 1ª Edição de 2019.
 - 1.8.1. A cópia autenticada só será necessária em caso de não apresentação de documento original.
- 1.9. Implica a perda da vaga: o não comparecimento do candidato, de seu representante legal ou de seu

procurador inscrito na data e no horário estipulado para a Chamada Oral da Lista de Espera, a não apresentação da documentação requerida ou parecer desfavorável de alguma das comissões de validação.

1.10. O comparecimento na Chamada Oral da Lista de Espera não garante a vaga e a matrícula do candidato.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA MATRÍCULA

2.1. A matrícula dos classificados será realizada na Unidade Universitária de oferta do curso no qual o candidato obteve a vaga, no dia conforme cronograma deste Edital, na Secretaria Acadêmica, até as 10 horas, conforme organização do campus.

2.2. A matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula e de parecer de todas as comissões de validação, conforme modalidade de vaga e Termo de Adesão 1ª Edição de 2019.

2.3. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda documentação correta, completa e legível, e se o candidato obter parecer favorável de todas as comissões de validação, conforme modalidade de vaga e Termo de Adesão 1ª Edição de 2019.

2.3.1. Candidatos das ações afirmativas:

- L1, L2, L9 e L10 deverão ter parecer favorável da comissão de validação e análise de renda;
- L2, L6, L10 e L14 deverão ter parecer favorável da comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia;
- L9, L10, L13, L14 e V1973 deverão ter parecer favorável da comissão de validação da condição de pessoa com deficiência.

2.4. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade das ações afirmativas, respeitada a ordem de classificação, as vagas que não forem preenchidas migrarão da seguinte forma:

- a) no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L2 – L1 – L6 – L5 – A0;
- b) no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L1 – L6 – L5 – A0;
- c) no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L1 – L2 – L6 – L5 – A0;
- d) no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L2 – L6 – L5 – A0;
- e) no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L5 – L6 – L2 – L1 – A0;
- f) no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L5 – L2 – L1 – A0;
- g) no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L6 – L5 – L2 – L1 – A0;
- h) no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L6 – L2 – L1 – A0;
- i) no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao V1973, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na ordem A0.

2.5. Toda a documentação para a matrícula deverá ser apresentada na forma física, deverá estar legível, sem rasuras e rasgos, e os documentos com foto devem estar atualizados. Não serão aceitos documentos de identidade com a inscrição “não alfabetizado”.

2.6. Para fins de representação de candidatos de que trata este Edital, somente serão aceitas procurações com assinaturas reconhecidas em cartório.

2.6.1. A presença nas comissões de validação não poderá ser realizada por procuração. Os candidatos aprovados para vagas reservadas às ações afirmativas, exceto candidatos da ação afirmativa L5, deverão estar presentes para avaliação das comissões de validação.

2.7. Para a Chamada Oral da Lista de Espera do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019/1, o candidato selecionado menor de 18 (dezoito) anos deverá estar acompanhado de seu representante legal (pai, mãe ou tutor

legal, com as devidas comprovações de identidade). No impedimento da presença do representante legal, o candidato poderá fazer sua matrícula mediante apresentação de documento de autorização com assinatura do representante legal reconhecida em cartório. Para candidatos nas modalidades de vaga ampla concorrência ou ação afirmativa L5 que não possam estar presentes, o responsável legal poderá fazer a matrícula sem a presença do candidato. Essa possibilidade não é permitida aos candidatos aprovados para vagas reservadas às ações afirmativas L1, L2, L6, L9, L10, L13, L14 e V1973.

2.8. Para a Chamada Oral da Lista de Espera do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019/1, candidatos com 16 (dezesseis) anos incompletos, a solicitação e confirmação de matrícula será realizada por seu representante legal (pai, mãe ou tutor legal, com as devidas comprovações de identidade) e responsável por assinar toda a documentação do processo. Os candidatos aprovados para vagas reservadas às ações afirmativas, exceto candidatos da ação afirmativa L5, deverão estar presentes para avaliação das Comissões de Validação.

2.9. O representante legal poderá acompanhar o candidato durante as entrevistas com as Comissões de Validação, contudo não poderá fazer intervenções durante o processo, exceto no caso de pessoa com deficiência que necessite de auxílio físico ou de tradução).

2.10. Conforme a Lei no 12.089/2009, o candidato selecionado que possuir vínculo ativo em curso de graduação de qualquer instituição de ensino superior pública deve solicitar o cancelamento do vínculo, sob pena de perda da vaga obtida.

2.11. A UNIPAMPA poderá, a qualquer tempo e a seu critério, realizar as diligências necessárias à verificação da veracidade das declarações apresentadas pelos candidatos aprovados para as vagas reservadas para ações afirmativas, por meio de comissão composta por servidores designados para esse fim.

2.12. As solicitações da comissão composta para realização de quaisquer diligências devem ser atendidas pelo candidato. A ocupação da vaga reservada, em caso de diligência, será deferida ou indeferida pela comissão, mediante parecer.

2.13. Todos os modelos de formulários necessários às declarações exigidas para a matrícula estão disponíveis na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019/1.

2.14. A prestação de informações falsas, apuradas posteriormente à matrícula, a qualquer tempo, e garantido o amplo direito de defesa do discente, ensejará o cancelamento da matrícula, com efeito de perda da vaga por desligamento do curso e sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA E PARA A COMPROVAÇÃO DAS POLÍTICAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Os documentos para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos conforme a Lei no 12.711/2012, a Portaria Normativa MEC no 18/2012, a Portaria Normativa MEC no 09/2017 e pelas ações afirmativas da UNIPAMPA, estão descritos no Termo de Adesão 1a Edição de 2019, disponível na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019/1.

3.2. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação completa para a matrícula bem como a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer à vaga de qualquer ação afirmativa.

4. DO CRONOGRAMA

Lançamento edital	09/08/2019
Chamada Oral da Lista de Espera SiSU/UNIPAMPA 2019/1	16/08/2019 até as 10 horas

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A participação do candidato na Chamada Oral da Lista de Espera Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019/1

implicará a ciência e aceitação das condições estabelecidas neste edital e no Termo de Adesão 1ª Edição de 2019, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. A UNIPAMPA poderá modificar e complementar o presente Edital, visando ao melhor andamento do processo seleçvo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas na página eletrônica <https://sites.unipampa.edu.br/sisu/>.

5.3. A matrícula do candidato implica a aceitação das condições do processo seleçvo conðdas nos comunicados insçtucionais, na Portaria Normaça MEC no 18/2012, na Portaria Normaça MEC no 09/2017, no Decreto no 7.824/2012, no Termo de Adesão 1a Edição da UNIPAMPA ao SiSU/MEC 2019, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

5.4. Casos omissos a este Edital e a outros editais complementares que vierem a ser publicados serão analisados pela Comissão Insçtucional do Processo Seleçvo SiSU 2019/1.

5.5. Todas as comissões referidas neste edital foram nomeadas por meio de portaria oficial da UNIPAMPA.

5.6. As decisões da Comissão Insçtucional do Processo Seleçvo SiSU 2019 serão divulgadas diretamente aos interessados e às Secretarias Acadêmicas das Unidades Universitárias.

5.7. É responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e do prazo estabelecido nas normas que regulamentam o SiSU e a observância dos procedimentos e dos prazos exigidos em cada fase do Processo Seleçvo SiSU/UNIPAMPA 2019/1 bem como de eventuais alterações referentes a este Edital.

Bagé, 09 de agosto de 2019.

Nádia Fáçma dos Santos Bucco
Vice-Reitora *pro tempore* no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **NADIA FATIMA DOS SANTOS BUCCO, Vice-Reitora no exercício da Reitoria**, em 09/08/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autençidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0133154** e o código CRC **F8A1CBB3**.

Referência: Processo nº 23100.015434/2019-08

SEI nº 0133154